Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0219/16
PR Nº 002/16

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 086 /19 – CEDECONDH**

**Inclui incs. III e IV no *caput* do art. 42, altera o *caput* e o § 7º do art. 42, o art. 80, o art. 146, o *caput* do art. 152, o *caput* do § 4º do art. 180, o § 1º do art. 189, o § 1º do art. 201 e o *caput* do art. 227 e revoga o inc. II do *caput* do art. 148, o § 3º do art. 180 e os incs. I e II do *caput* do art. 227 na Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, dispondo sobre os dias e os horários de funcionamento das Comissões e das sessões plenárias e dando outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 9 de junho de 2016, fl. 66, que apontou não restarem atendidos os requisitos de iniciativa legislativa previstos regimentalmente com base no art. 125 do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça, nas fls. 76 a 80, emitiu Parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, nas fls. 85 e 86, emitiu Parecer pela rejeição do projeto.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, nas fls. 93 a 95, emitiu Parecer pela aprovação do Projeto.

Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, nas fls. 97 e 98, emitiu Parecer pela aprovação do Projeto.

**PARECER Nº 086 /19 – CEDECONDH**

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, concordamos com os argumentos do autor, entretanto, o Projeto em epigrafe não cumpriu os requisitos formais para apresentação da matéria, assim não devendo prosperar.

Pelo exposto, este relator manifesta-se pela **rejeição** do Projeto de lei.

Sala de Reuniões, 16 de julho de 2019.

**Vereador Luciano Marcantônio,**
**Relator e Vice-Presidente.**

**Aprovado pela Comissão em** 05.09.2019

Vereador Moisés Barboza – Presidente

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Cláudio Conceição

Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereador João Bosco Vaz

/RM